



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2025-E

Data: 10 de setembro de 2025

PARECER N° 37/2025

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente acima nominada, em reunião realizada no início da manhã desta quarta-feira (29/10), passam a deliberar a seguinte matéria legislativa: Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração de dispositivos no § 1º do artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 133/2021, de 09 de dezembro de 2021.

De acordo com a Mensagem e Exposição de Motivos assinada pelo prefeito Adriano Backes, a presente proposição tem como objetivo primordial a revisão e o aprimoramento do referido artigo, que trata da Macrozona de Interesse Ambiental. A alteração do texto legislativo justifica-se pela necessidade de estabelecer critérios mais eficazes para a proteção ambiental, visto que a redação anterior não continha disposições suficientes, na prática, para resguardar adequadamente essa área. A matéria foi devidamente analisada pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, em conformidade com a Lei Complementar nº 133/2021.

A Macrozona de Interesse Ambiental corresponde à bacia do Arroio Fundo, uma área de grande fragilidade ecológica, onde se localiza um importante ponto de captação superficial de água potável — recurso hídrico sensível e vital para o abastecimento da cidade. Há fundado temor de desabastecimento, especialmente porque a maior parte da captação atual ocorre por meio de poços, cujo nível diminui significativamente em períodos de estiagem.

Diante desse cenário, e considerando estudo técnico que apontou o Arroio Fundo como o local mais adequado para nova captação superficial, foi instalada uma Estação de Tratamento de Água (ETA) temporária, já em operação, enquanto um investimento expressivo está sendo direcionado à construção de uma ETA definitiva, com o objetivo de solucionar, de forma duradoura, os problemas de abastecimento do município.

Todavia, seria contraditório realizar tamanho investimento sem adotar medidas para preservar a qualidade da água a ser tratada. A bacia do Arroio Fundo já enfrenta problemas recorrentes de poluição decorrentes de empreendimentos existentes, a



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16^a Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

ponto de, em alguns momentos, a ETA precisar ser desligada devido à contaminação da água.

Sendo assim, e após considerar as justificativas acima apresentadas pelo Executivo Municipal, e diante da grande relevância da matéria para toda a coletividade, os integrantes da Comissão de Justiça e Redação decidem exarar parecer favorável por unanimidade de votos. Sala de reuniões, em 29 de outubro de 2025.

CARLINHOS SILVA

Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)

Relator

TÂNIA APARECIDA MAION (TANIA MAION)

Membra



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16^a Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br